



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES. Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

EDITAL N. 001/2025

ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – MANDATO 2025 A 2027.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Venécia-NV, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996 e alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013; em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, da Ata nº 01, na Casa dos Conselhos de Nova Venécia, considerando o debate sobre a finalização do mandato vigente. Resolve:

Artigo 1º - Tornar público a Comissão para acompanhar o processo de Escolha das Entidades e representação Civil. Instituída através da **Resolução 01/2025/CMAS**. Ficam instituídos para essa comissão apenas membros da esfera civil, dado a familiaridade de escolha do objeto, a saber:

§ 1º. Ficam instituídos para compor a Comissão Eleitoral apenas membros do conselho representantes da esfera civil, dada a familiaridade de escolha do objeto, a saber:

I - Fernanda Leite Mercês Nunes – Representante da APAE;

II – Eloisa Mengales Nascimento – Representante da “Casa do Vovô”;

III – Liliane Ferreira Souza Amorim – Representante de Usuários da Assistência Social.

§ 2º. A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a publicação do resultado da eleição e possui as seguintes atribuições:

I. Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil inscritos ao processo eleitoral;

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa Conselhos: Rua Calegari 75 Bairro: Rúbia Fone: 3752-9039 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES. Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

II. Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato à pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes a eleitor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste edital;

III. Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral;

IV. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

V. Divulgar o ato de homologação da habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil;

VI. Fazer cumprir o calendário eleitoral do CMAS - Gestão 2025-2027 (cronograma do Anexo I);

VII. Deliberar pelos casos omissos a neste edital.

Artigo 2º - Convocar Os representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações das(os) trabalhadoras(es) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social, titulares e suplentes, a ser realizada no dia 22 de maio de 2025, conforme parâmetros definidos neste edital. Gestão 2025-2027 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Venécia - ES.

§ 1º. São considerados representantes da sociedade civil no CMAS, os segmentos:

- I. Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade ou organizações de usuários da assistência social do município;
- II. Entidades e Organizações da Assistência Social do município;

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa Conselhos: Rua Calegari 75 Bairro: Rúbia Fone: 3752-9039 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES. Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

- III.** Trabalhadores da área de assistência social, e entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, conforme inciso V, do art. 5º deste edital.

§ 2º. Os segmentos da sociedade civil mencionados no § 1º e que desejarem participar do processo eleitoral devem seguir as regras e critérios dispostos neste edital.

§ 3º. A função de conselheiro de direito é serviço relevante, não remunerado, que deve ser assumido por pessoas dispostas a cumprir com os compromissos em lei, bem como, com o Regimento Interno do CMAS.

§ 4º. O CMAS comunicará o Ministério Público sobre a realização do processo eleitoral.

Art. 3º. A composição do CMAS nos segmentos de representação da sociedade civil dar-se-á com 07 (sete) representantes titulares e 07 (sete) suplentes, de acordo com o previsto no inciso II do art. 3º da Lei Municipal Nº 2164, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996 e suas alterações:

- a)** 03 (três) representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, e/ou de organização de usuários da assistência social, no âmbito municipal;
- b)** 03 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal.
- c)** 01 (um) representante dos trabalhadores da área de assistência social.

Da Plenária

Art. 4º. A Plenária da Assembleia Geral estará aberta a todos os interessados, participando do processo de escolha (votantes e votados), as organizações civis, representantes dos usuários e trabalhadores que foram devidamente habilitados.

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa Conselhos: Rua Calegari 75 Bairro: Rúbia Fone: 3752-9039 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES. Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

Parágrafo único: A Plenária Assembleia Geral será conduzida por um dos membros da Comissão Organizadora, ou se for o caso pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 5º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral de acordo com o segmento de representação:

I. Usuários: os beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/1993 – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

II. Representantes de Usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, inscritos ou não no CMAS.

III. Organizações de usuários da assistência social: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social, inscritas ou não no CMAS.

IV. Entidades ou organizações de assistência social: as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/1993 – LOAS, inscritas no CMAS e em regular funcionamento;

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa Conselhos: Rua Calegari 75 Bairro: Rúbia Fone: 3752-9039 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES. Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

V. Organizações representativas de trabalhadores da área de Assistência

Social: associação de trabalhadores, fóruns, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política da assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.

§ 1º. Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitor e/ou candidato devem seguir os critérios mencionados nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar Requerimento de Habilitação, devidamente preenchido e assinado, bem como os demais documentos mencionados no art. 8º.

Art. 6º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação da Assembleia Geral para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, **deverão ser realizadas no período de 22/04/2025 a 25/04/2025**, das 07h00min às 10h30min e das 13h00 às 15h30; a ser protocolada no Setor da Casa dos Conselhos Municipal direcionado para a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em formulário próprio, poderá ser impresso dos anexos, solicitado pelo Email: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br, ou a ser requerido no Setor da Casa dos Conselhos, rua Calegari, 75, Bairro Rúbia.

§1º Ficam convocados os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, para participarem, nos moldes deste edital, da

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa Conselhos: Rua Calegari 75 Bairro: Rúbia Fone: 3752-9039 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES. Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para compor o CMAS, para a Gestão 2025/2027.

§2º Os programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, deverão divulgar, convidar, orientar e emendar o máximo de esforço para que haja a participação dos usuários e trabalhadores dos SUAS.

§3º. No momento de inscrição, a entidade, usuários e trabalhadores deveram comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, por meios dos formulários em anexo, indicando se pretende participar da Assembleia Geral na qualidade de candidato e/ou votante.

§4º. Será entregue ao requerente, o Comprovante de Requerimento de Habilitação (Anexo VII).

§5º. Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação dos Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou das Organizações de Usuários da Assistência Social e das Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, que não acatarem o resultado de habilitação publicado. Respeitando o prazo do cronograma do anexo I.

Dos Candidatos e Votantes

Art. 7º. Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as organizações da sociedade civil entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.

Art. 8º. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

Valdceia Batista Alves dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa Conselhos: Rua Calegari 75 Bairro: Rúbia Fone: 3752-9039 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES. Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

- **Para as Entidades e Organizações da Assistência Social:**

- a) Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
- b) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria ou similar.
- c) Cópia do documento com foto oficial, cópia do CPF, cópia do Título de Eleitor e cópia do comprovante de residência da pessoa física designada a eleitor e/ou candidato.

- **Para os Usuários ou Organizações de Usuários:**

- **Usuários:**

- a) Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado, contendo o Número de Identificação Social – NIS;
- b) Caso o usuário não possua NIS, apresentar declaração da unidade de assistência social onde é atendido (Anexo V).
- c) Cópia do documento com foto oficial, cópia do CPF, cópia do Título de Eleitor e cópia do comprovante de residência.

- **Organizações de Usuários da Assistência Social;**

- a) Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
- b) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar;
- c) Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor;
- d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Cópia do documento com foto oficial, cópia do CPF, cópia do Título de Eleitor e cópia do comprovante de residência da pessoa física designada a eleitor e/ou candidato.

- **Para as Organizações Representativas de trabalhadores e trabalhadores da área de Assistência Social - SUAS.**

Valdceia Batista Alves dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa Conselhos: Rua Calegari 75 Bairro: Rúbia Fone: 3752-9039 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES. Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

- a) Requerimento de Habilitação Anexo III quando organização de trabalhadores e/ou Anexo VI quando trabalhadores SUAS, devidamente assinado;
- b) Cópia do documento com foto oficial, cópia do CPF, cópia do Título de Eleitor e cópia do comprovante de residência da pessoa física designada a eleitor e/ou candidato.

Paragrafo único: conforme a RESOLUÇÃO CNAS de Nº 6, DE 21 DE MAIO DE 2015, em seu § 3º A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores.

Fórum Próprio para eleição da Sociedade Civil

Art. 09. A Assembleia Geral para Eleição dos Membros da Sociedade Civil dar-se-á no dia 22 de maio do ano vigente, previsto para iniciar as 8h30, a ser realizado no auditório da Assistência Social - SEMAS, situado na Av. Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena. (Prédio em cima do supermercado Economia).

Art. 10. A plenária Assembleia Geral terá a seguinte programação conforme o anexo II:

I - Abertura e Procedimento de Votação;

II - Apresentação oral, até 03 (minutos) minutos de fala do trabalho desenvolvido da Entidade Não-governamental por seu representante legal e apresentação de cada candidato e segmento;

III - Eleição dos Representantes das Entidades Não-governamentais e dos segmentos;

IV - Apuração e divulgação dos resultados na Assembleia de Eleição;

V - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora e aos demais presentes na Assembleia.

VI – Cada eleitor poderá votar em um titular e suplente para cada segmento.

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa Conselhos: Rua Calegari 75 Bairro: Rúbia Fone: 3752-9039 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES. Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

VII – Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora e posterior divulgação.

Art. 11. Serão considerados Eleitos os representantes titulares e seus respectivos suplentes mais votadas, em ordem de quantidade de votos

Da Posse

Art. 12. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos na plenária por meio da Assembleia Geral, escolhidos para representar seu segmento, serão nomeados por Decreto Municipal com os demais membros indicados pela Entidade Governamental, formalizando o início de novo mandato.

Das Disposições Finais

Art. 13. A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação por parte das Organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento deste edital.

Art. 14. No que se refere a LEI Nº 2164, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996, em seu art 3º, II, § 4º *“As entidades da sociedade civil, os representantes das Secretarias Municipais, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução”*, fica previsto neste edital para que produza efeito, que em caso de inexistência de entidades devidamente inscritas para ocupar as vagas, serão permitidas nova(s) recondução(ões) das entidades ocupantes de cadeira no CMAS, mediante a submissão a nova habilitação e novo processo de escolha.

Art. 15. A competência da Comissão de Apoio Técnico Operacional para a Eleição cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 16. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão de Apoio Técnico Operacional para a Eleição deste Processo.

Nova Venécia-ES, 11 de abril de 2025.

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa Conselhos: Rua Calegari 75 Bairro: Rúbia Fone: 3752-9039 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES. Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

ANEXO I -

CRONOGRAMA

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMAS - GESTÃO 2025/2027	
DATA	ATIVIDADE
17/04/2025	Publicação do Edital de Convocação para habilitação e Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS Gestão 2025/2027.
22/04/25 a 05/05/25 (7:00 às 10h:30) (13:00 às 15:30)	Prazo para apresentar o pedido de habilitação à Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente Edital.
até 07/05/25	Análise dos pedidos de habilitação.
07/05/2025	Publicação da relação das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS.
08 e 09/05/25	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
Até 15/05/25	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
16/05/25	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e dos trabalhadores do SUAS.
22/05/2025	Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil.
23/05/2025	Publicação do resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS.

Valdceia Batista Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa Conselhos: Rua Calegari 75 Bairro: Rúbia Fone: 3752-9039 casaconselhos@novavenecia.es.gov.br

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Data: 22/05/2025

Local: Auditório da Assistência Social - SEMAS, situado na Av. Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena. (Prédio em cima do supermercado Economia).

PROGRAMAÇÃO

8h00 às 8h30 – Credenciamento.

8h35 – Instalação da Assembleia de Eleição.

- Prosseguimento dos trabalhos conforme o Art. 04 e 10 deste edital;
- Divulgação dos candidatos de cada segmento. Cedendo tempo de Fala dos candidatos ao pleito.

9h30 – Início da votação e apuração.

9h50 – Apresentação do Resultado da Eleição

10h00 – Encerramento.

Obs: O procedimento adotado no art. 10 dará por finalizado o processo de Escolha dos Membros da Sociedade Civil e os nomes auferidos no processo de escolha serão encaminhados para homologação via decreto de composição dos membros do CMAS pelo gabinete municipal, para gestão 2025-2027.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO ORGANIZAÇÕES

(Exclusivo para as categorias de Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

À Comissão Eleitoral, fundamentados no Edital 01/2025/ CMAS venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2025/2027**.

Nome da Entidade/organização: _____
Presidente: _____
CNPJ: _____; Telefone: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Fica designada a seguinte pessoa física a participar do processo eleitoral:

Nome Completo: _____

CPF: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição:

- () Eleitor
() Candidato

Segmento: (Escolha apenas uma alternativa)

- () Entidades e organizações de assistência social;
() Organizações de Usuários da Assistência Social;
() Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Presidente/Responsável Legal

*Observar os documentos a serem anexados para cada segmento.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO USUÁRIOS

(Para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade)

À Comissão Eleitoral, fundamentados no Edital 01/2025/ CMAS venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2025/2027.**

A (O) Usuária (o) da Assistência Social:

Nome: _____,
Portadora do CPF: _____ e NIS: _____,
Email: _____ Telefone: _____,
Residente no endereço: _____

Habilitação:

Condição:

- () Eleitor
() Candidato

Segmento:

- () Entidades e Organizações da Assistência Social;
() Organizações de Usuários da Assistência Social;
() Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Usuário

Anexar ao requerimento:

- Cópia simples do documento com foto oficial, cópia do CPF, cópia do Título de Eleitor e cópia do comprovante de residência.
- Se não possuir NIS, apresentar declaração da unidade de assistência social onde é atendido (Ver Anexo V).

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade)

À Comissão Eleitoral, fundamentados no Edital 01/2025/ CMAS, DECLARO, para os devidos _____ fins, _____ que _____ (nome) _____, Portador do CPF: _____ é usuário dos serviços de Assistência Social, deste município, sendo atendido nesta unidade _____.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do coordenador ou funcionário
da unidade de Serviço Socioassistencial/SUAS.
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

(Exclusivo para as categorias de trabalhadores da área de Assistência Social).

À Comissão Eleitoral, fundamentados no Edital 01/2025/ CMAS venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2025/2027.**

Entidade/organização/setor que atua: _____

Presidente/Coordenador: _____

CNPJ: _____; Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Fica designada a seguinte pessoa física a participar do processo eleitoral:

Nome servidor SUAS: _____

CPF: _____ Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Registro de Classe (quando tiver) _____

Lotação: _____

Habilitação:

Condição:

() Eleitor

() Candidato

Segmento: (Escolha apenas uma alternativa)

() Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Presidente/Responsável Legal

Assinatura do Trabalhador do SUAS

***Observar os documentos a serem anexados para cada segmento.**

ANEXO VII

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES.

Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

Na presente data de ____/____/2025, confirmo que foi entregue documentação, a ser encaminhada para a análise da Comissão instituída pela resolução 001/25/CMAS, para participação no Processo de Escolha Civil para novo mandato CMAS 2025-2027 da Instituição/Usuário:_____.

Apoio Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES.

Criado pela Lei nº 2.164 de 16 de Outubro de 1996, alterado pela Lei nº 3.042 de 16 de Julho de 2010 e alterada pela Lei Nº 3225, de 23 de Julho de 2013.

Na presente data de ____/____/2025, confirmo que foi entregue documentação, a ser encaminhada para a análise da Comissão instituída pela resolução 001/25/CMAS, para participação no Processo de Escolha Civil para novo mandato CMAS 2025-2027 da Instituição/Usuário:_____.

Apoio Casa dos Conselhos